



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 015/2025/DEAPS/SSPS

*CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (SAA) E SISTEMAS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PENITENCIÁRIA
MODULADA ESTADUAL DE MONTENEGRO – PMEM (1ª DPR)*

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF)

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre – RS





HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
06/08/2025	1.0	Versão inicial do documento	André Mito Dornelles





I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – PMEM (1ª DPR), foi inaugurada em 1999, possui uma área construída de aproximadamente 13.800 m² e capacidade de engenharia de 976 vagas. Atualmente, a Penitenciária está com uma ocupação de 1791 internos.

O problema relacionado à questão do sistema de esgotamento sanitário vem sendo discutido pelo menos desde 2016, através do PROA 16/1202-0001068-7. Este expediente foi motivado pelo Mandato de Intimação, emitido pela 2ª Vara Cível de Comarca de Montenegro, em 23 de março de 2016, determinando a interdição parcial do Estabelecimento Prisional até que fosse comprovada a regularização do sistema de esgotamento sanitário, sob pena de interdição total da Penitenciária e responsabilização criminal por desobediência. Assim, em 2016, com a necessidade de regularizar a Licença Ambiental do Estabelecimento Prisional, bem como regularizar a questão do sistema de esgotamento sanitário, iniciaram as tratativas para resolução da questão.

Na PMEM, há um sistema de lagoas de decantação, composto por seis lagoas. O esgoto, bruto que sai das galerias e áreas administrativas, passa pela rede coletora de esgoto sanitário no estabelecimento, até o poço de visita na lateral do empreendimento, que também é uma Estação de Bombeamento de Esgoto - EBE. Esses poços de visitas estão com vazamento e transbordamento de esgoto, ocasionando contaminação do solo. Ainda, as bombas não estão funcionando corretamente nessa EBE.

Após, o esgoto deveria ir para a Estação de Bombeamento de Esgoto 2, que fica próxima da 1ª Lagoa. Essa EBE deveria encaminhar o esgoto para as lagoas de decantação, contudo, a bomba estragou e não houve reposição. Assim, o sistema de lagoas está sem operação, sem receber efluente e realizar o tratamento de esgoto.

Dessa forma, o esgoto sanitário, sem tratamento, está sendo direcionado para a Lagoa 6, uma vez que as Lagoas 1, 2, 3 e 4 estão sobrecarregadas de esgoto sanitário e água em processo de eutrofização, sendo necessário realizar o esgotamento e readequação para o sistema retomar a operação. Ainda, a Lagoa 5 está sobrecarregada com esgoto sanitário em processo de petrificação, sendo o esgoto sanitário bruto direcionado diretamente para a Lagoa 6, que recebe esse esgoto e é lançado no córrego próximo ao Estabelecimento Prisional.

Em 30 de janeiro de 2023, ocorreu reunião entre SSPS e FEPAM, sendo uma das pautas a questão da regularização ambiental da PMEM. Desta reunião, ficou encaminhado que não haveria necessidade de reestabelecer o tratamento de esgoto através das lagoas existentes, tendo sido sugerida, pela DISA/FEPAM, a elaboração de estudos ambientais para avaliar os corpos hídricos que poderiam receber este efluente, após tratamento, no entorno do empreendimento. Após, foi sugerida a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto compacta.

Ainda, em dezembro de 2023, foi solicitada, via Ofício, para a concessionária pública municipal (AEGEA/CORSAN) a viabilidade de coleta, tratamento e destinação final do efluente bruto junto à rede pública municipal.

Após questionamentos do Ministério Público (Ofício nº 00816,000,032/2019-0036), foi solicitado novamente à concessionária pública municipal um retorno referente ao sistema de esgotamento sanitário do município, a qual respondeu havendo viabilidade para coleta, tratamento e destinação final do esgoto sanitário pela rede pública municipal. Devido ao Item 3.4 da Diretriz Técnica nº 03/2019/FEPAM, a qual consta que “deverá ser priorizada a interligação do estabelecimento



prisional com a rede pública de água e esgoto sanitário, comprovada mediante manifestação do órgão responsável”, foi aberto este PROA para dar andamento à regularização do sistema de esgotamento sanitário através da coleta, tratamento e disposição final pela rede pública municipal.

Assim sendo, para a efetivação da solução, resta a contratação da AEGEA/CORSAN, a partir da concessão de uso oneroso dos sistemas de esgotamento sanitário da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – PMEM, com a finalidade de executar a operação e manutenção do sistema de tratamento atual (lagoas) até que o sistema público esteja disponível para interligação.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Segundo a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 0013/2023, ficam dispensadas do registro no Plano de Contratações Anual as obras e serviços de engenharia.

Ainda, conforme o DFD, considerando que a demanda versa sobre a concessão de uso oneroso de bem público, não se verificou a necessidade de dispêndio orçamentário imediato. Contudo, a parte CONCEDENTE se obriga a efetuar o pagamento das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços.

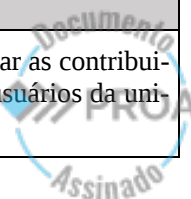
III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços propostos pressupõe o atendimento aos seguintes requisitos por parte da CONTRATADA:

- Readequar o atual sistema de tratamento de esgoto da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro, por meio da realização dos investimentos necessários para a melhoria da eficiência do tratamento e da qualidade do efluente final, visando o atendimento aos padrões legais de emissão e a regularização da destinação do efluente;
- Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando, por meio de equipe técnica qualificada, o funcionamento adequado do sistema em benefício dos servidores, das pessoas privadas de liberdade e da comunidade do entorno;
- Providenciar, às suas expensas, todas as adequações na infraestrutura necessárias à plena operação do sistema;
- Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações e pelas penalidades decorrentes;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e compatíveis com as atividades desenvolvidas, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35 e demais dispositivos previstos na Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- Prestar o serviço de abastecimento de água em conformidade com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e pressão, atendendo adequadamente às necessidades operacionais do Estabelecimento Prisional.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O dimensionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, deverá observar as contribuições per capita definidas pela ABNT NBR 17076:2024, conforme a tipologia dos usuários da unidade prisional.





Para a população privada de liberdade, adota-se o parâmetro de 240 litros por pessoa/dia. Considerando que a norma não especifica valores para ocupantes temporários em estabelecimentos prisionais, recomenda-se, para fins de projeto, as seguintes estimativas:

- Servidores e funcionários: 150 litros por pessoa/dia, sendo 100 L/dia para uso sanitário geral e 50 L/dia para permanência durante duas refeições;
- Visitantes: 50 litros por pessoa/dia, em razão do uso restrito e da permanência reduzida nas instalações.

Com base no último mapa prisional da SUSEPE (de 19/05/2025), a população carcerária da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro é de 1793 pessoas. Conforme a Administração do Estabelecimento Prisional, a esse número somam-se, diariamente, 50 servidores, e, nos finais de semana, uma média de 73 visitantes/dia.

Desta forma, considerando as estimativas de consumo por tipologia de usuário estabelecidas com base na ABNT NBR 17076:2024 e parâmetros complementares recomendados para ocupantes temporários, estima-se que a vazão média de geração de efluentes da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro seja de aproximadamente 441,47 m³/dia.

Adicionalmente, ao se considerar o consumo de água potável necessário para suprir as demandas diárias da unidade, o consumo total de água potável é estimado em 552 m³/dia. Esse valor é considerado como 100% do consumo, sendo a vazão média de geração de efluentes estimada em 80% do total consumido, conforme práticas técnicas usualmente adotadas em projetos de sistemas de esgotamento sanitário e recomendações de referência normativa.

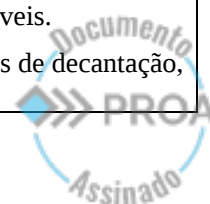
V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções possíveis para o problema do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) são:

- 1) Readequação, manutenção e operação da ETE, por parte da SUSEPE;
- 2) Readequação, manutenção e operação da ETE pela AEGEA/CORSAN;
- 3) Execução de fossa séptica para recepção do esgoto e posterior coleta por caminhão de empresa licenciada.

A Solução 1, que prevê a readequação, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário (SES) e de abastecimento de água (SAA) sob responsabilidade direta da SUSEPE, por meio da contratação de serviços especializados, não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque a SUSEPE não possui expertise técnica específica na operação de sistemas de saneamento, atividade que exige conhecimento técnico-regulatório contínuo e mão de obra altamente especializada. A execução direta também implicaria custos operacionais recorrentes e menos previsíveis, bem como a necessidade de estrutura interna para gestão, fiscalização e pronta resposta em caso de falhas, o que dificultaria a garantia de regularidade e continuidade dos serviços. Além disso, eventuais falhas na operação poderiam acarretar responsabilização direta do órgão por danos ambientais, gerando riscos institucionais e jurídicos consideráveis.

Cabe lembrar que o sistema de tratamento de esgoto da PMEM é do tipo lagoas de decantação, composto por seis lagoas e duas estações de bombeamento.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Considerando a situação do sistema atual (lagoas) é necessário um investimento inicial estimado em R\$ 162.951,71 apenas para a limpeza e remoção do lodo acumulado nas lagoas.

Além deste, o custo estimado relativo a operação e manutenção, incluindo limpeza da áreas e equipamentos, substituição de equipamentos, remoção e descarte de material insalubre, despesas com pessoal, coleta de amostras e análises de esgoto, é de R\$ 74.731,01 mensal, totalizando R\$ 1.059.723,83 no ano.

A Solução 2, que trata da readequação, manutenção e operação da ETE, de responsabilidade da AEGEA/CORSAN é a mais vantajosa para a Administração, visto que, a Concessionária tem a exclusividade da operação dos sistemas públicos de água e esgoto sanitário no município, sendo a empresa especializada com capacidade de investimento, operação e manutenção das estruturas de saneamento, atuando em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Isto possibilita que a contratação seja realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 47-71). Tal inexigibilidade se justifica pela exclusividade legal da Concessionária na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água no município de Montenegro, o que configura situação de inviabilidade de competição.

Além disso, o investimento das readequações a serem realizadas pela AEGEA/CORSAN para retornar a operação do sistema (R\$ 444.760,00), previstos para melhorias e otimização do processo (incluindo aí as intervenções futuras necessárias à interligação no sistema público) poderão compor as contrapartidas para a Concessão de Uso Oneroso da ETE da PMEM, conforme o que ocorre com a Concessão de Uso Oneroso da ETE do Complexo Prisional de Charqueadas, pela AEGEA/CORSAN (PROA 23/0600-0000879-5).

Para esta solução, o custo médio mensal (tarifa de esgoto) relativo ao tratamento do esgoto foi estimado em R\$ 108.964,60, considerando a população que ocupa o estabelecimento e o consumo de água per capita.

A transferência da responsabilidade à concessionária AEGEA/CORSAN se apresenta como a solução mais eficaz, segura e economicamente equilibrada, pois a empresa já possui estrutura técnica, experiência consolidada e cobertura legal para atuação no setor, além de apresentar condições para absorver os custos de operação dentro do modelo tarifário vigente, com segurança jurídica e eficiência operacional superiores.

A Solução 3 diz respeito à construção de uma fossa para recepção e armazenamento do esgoto para transporte e descarte em local apropriado. Essa solução tem o custo da construção da fossa mais o custo do contrato de transporte do esgoto cloacal, por tempo indeterminado, até que se implante solução técnica definitiva.

Nesse caso, o custo será estimado com base no sistema de tanque séptico e filtro anaeróbico do CASE Viamão, com volume do tanque de 26.250,00 litros e do filtro de 15.000,00 litros e custo estimado para R\$127.730,87. Sendo o custo de construção por litro R\$3,10.

Para a população de 1793 PPL (mapa prisional da SUSEPE de 19/05/2025), o volume (tanque séptico + filtro anaeróbico) mínimo, segundo a Norma ABNT/NBR 17076/2024, deve ser:



$$V_{\text{tanque}} = 1000 + N \times (q \times T + K \times Lf)$$

$$= 1000 + 1793 \times (192 \times 0,5 + 105 \times 1) = 361.393 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{filtro}} = 1,6 \times N \times q \times T$$

$$= 1,6 \times 1793 \times 192 \times 0,5 = 275.405 \text{ m}^3$$

Com isso, para este volume total, o valor estimado da obra seria:

$$\text{Custo (R\$)} = (361.393 + 275.405) \times 3,10 = \text{R\$ } 1.974.073,18.$$

Esta solução teria ainda o custo mensal do recolhimento e transporte do esgoto para tratamento externo, que para a população considerada, estima-se uma produção de 441,47 m³/dia.

Quantidade de esgoto bruto/dia	Valor por m ³ referência 08/2020	INCC 08/20	INCC 06/24	Índice Reajuste	Valor por m ² reajustado 06/2024	Valor Mensal Reajustado para 06/24
441,47m ³	R\$60,45	805,356	1.118,827	0,389232836	R\$83,98	R\$37.074,26

Cabe lembrar que esta solução necessitaria ser justificada perante o órgão ambiental responsável pelo licenciamento do estabelecimento (FEPAM), pois não atende o disposto na Diretriz Técnica nº 03/2019 da DIRTEC/FEPAM, a qual estabelece em seu item 3.4 que deve ser dada preferência à conexão dos estabelecimentos prisionais às redes públicas de esgoto, sempre que possível, caso exista viabilidade técnica para a interligação.

Além deste documento da FEPAM, esta determinação pela interligação ao sistema público quando disponível, está prevista em diversos instrumentos legais e técnicos, como por exemplo: Resolução AGE Nº 007/2019 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul - AGESAN (art. 3º), Resolução Normativa Nº 35/2016 da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS (at. 1º), Resolução Homologativa Nº 103/2014 “Regulamento de Serviços de Água e Esgoto – RSAE” (art. 102º), Lei nº 11.445/2007 “Marco Legal do Saneamento Básico”(art. 45º); Lei Estadual Nº 11.520/2000 “Código Estadual do Meio Ambiente”(art. 137º), Decreto Estadual Nº 23.430/1974 (art. 104º) e Lei Estadual Nº 6.503/1972 (art. 18º).

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a readequação e operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro (PMEM) contempla os seguintes componentes:

1. Obras e adequações estruturais:

O custo estimado para a execução das obras e melhorias necessárias à readequação da estrutura física e hidráulica do SES é de R\$ 444.760,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais). No caso de formalização da contratação direta com a AEGEA/CORSAN, esse montante poderá ser considerado como contrapartida da Concessionária, correspondente aos investimentos iniciais necessários para viabilizar a readequação e operação da Estação de Tratamento de





Efluentes (lagoas de decantação), no âmbito do contrato de concessão vigente. Tal aporte se justificaria pela responsabilidade atribuída à concessionária pela execução e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário.

2. Operação do sistema pela Concessionária AEGEA/CORSAN:

Com base no consumo de água estimado de 552 m³/dia, o volume de água mensal projetado é de aproximadamente 16.559,97 m³/mês.

Conforme a estrutura tarifária vigente da AEGEA/CORSAN para a categoria “Estabelecimento Comercial Público” (Tabela Tarifária – janeiro/2025), o cálculo da tarifa segue as fórmulas e parâmetros abaixo:

- Preço Base (PB): R\$ 9,4/m³
- Exponencial (n): 1,0858
- Serviço Básico (SB): R\$ 139,68/mês

Cálculo da Tarifa de Água (TA):

- Fórmula:

$$TA = (PB \times C^n) + SB$$

Onde:
 PB = 9,4
 C = 16.559,97 (consumo mensal em m³)
 n = 1,0858
 SB = 139,68
- Aplicando os valores:

$$C \text{ elevado a } n = 16.559,97^{1,0858} \approx 38.111,40$$

$$PB \times C^n = 9,4 \times 38.111,40 \approx R\$ 358.247,12$$

$$TA = 358.247,12 + 139,68 = R\$ 358.386,80$$

Cálculo da Tarifa de Esgoto (TE):

- Preço Base Esgoto (PBe): R\$ 6,58/m³ de Esgoto Tratado
- Fórmula:

$$TE = C \times PBe$$

$$TE = 16.559,97 \times 6,58 = R\$ 108.964,60$$

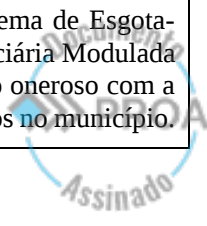
Resumo da Estimativa Anual:

- **Tarifa de Água (TA): R\$ 4.300.641,61**
- **Tarifa de Esgoto (TE): R\$ 1.307.575,23**

Observação: Os valores apresentados são estimativas baseadas na tabela tarifária da AEGEA/CORSAN (vigente em janeiro de 2025) e estão sujeitos a reajustes periódicos definidos pela AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, conforme legislação e contrato de concessão.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na readequação, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – PMEM, por meio da formalização de concessão de uso oneroso com a Concessionária AEGEA/CORSAN, responsável legal pela prestação destes serviços no município.





Considerando os problemas estruturais e operacionais identificados no atual SES, a solução contempla a realização de investimentos necessários para sua adequação técnica, incluindo a instalação de equipamentos de controle e melhoria da eficiência do sistema de tratamento, com vistas à obtenção de padrões de lançamento compatíveis com os limites estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017. No que se refere ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), a solução prevê a continuidade do serviço de abastecimento de água em conformidade com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e pressão, atendendo adequadamente às necessidades operacionais do Estabelecimento Prisional.

A proposta fundamenta-se na viabilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a AEGEA/CORSAN detém a exclusividade legal para a operação dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água no município de Montenegro. A medida é também respaldada pelo Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 47-71).

A solução como um todo abrange:

- Limpeza das lagoas e melhorias operacionais
- Licenciamento ambiental/regularização ambiental (realizar com equipe interna)
- Corte de grama no entorno das lagoas
- Serviço de limpeza com caminhão hidrojato da antiga EBE intramuros (hoje caixa de passagem)
- Instalação de gradeamento na EBE ao lado do muro do presídio
- Recuperação de EBE ao lado do muro do presídio (2 bombas e sistema elétrico)
- Implantação de emissário final 560 metros DN 150
- Recuperação de EBE entre as lagoas facultativas e de polimento (2 bombas e sistema elétrico)
- Implantação de medição de vazão na chegada e na saída
- Sistema de desinfecção final do efluente
- Confecção de tampas de concreto - 10 unidades
- Análises de amostras do esgoto
- Investimento inicial estimado em R\$ 444.760,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), a ser aportado como contrapartida da Concessionária, no âmbito do contrato de prestação de serviços;
- Cobrança regular, via tarifa mensal, pelos serviços de coleta, tratamento e destinação de esgoto, com valor estimado em R\$ 108.964,60/mês;
- Manutenção do abastecimento contínuo da unidade, assegurando o funcionamento eficiente do sistema hidráulico interno;
- Cobrança regular, via tarifa mensal, pelos serviços de fornecimento de água potável, com valor estimado em R\$ 358.386,80/mês, considerando o consumo mensal da unidade e os parâmetros tarifários vigentes da concessionária.





VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A solução apresentada será desembolsada mensalmente, por meio das faturas do serviço de esgotamento sanitário, como já ocorre para o serviço de abastecimento de água.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

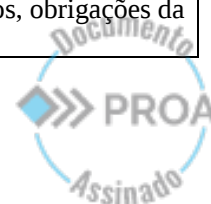
A contratação visa assegurar a adequação, regularidade e eficiência do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SSA) da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – PMEM, com os seguintes resultados esperados:

- Garantia de abastecimento de água potável, de modo contínuo e regular;
- Regularização ambiental da unidade, mediante atendimento aos parâmetros exigidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017, viabilizando a regularização da Licença de Operação (LO);
- Interrupção do lançamento irregular de efluentes, prevenindo impactos ambientais negativos sobre os corpos hídricos da região;
- Melhoria das condições de salubridade e segurança sanitária para a população privada de liberdade, servidores e demais usuários do estabelecimento;
- Estabelecimento de um modelo de gestão eficiente e sustentável, por meio da delegação da operação e manutenção da ETE à concessionária de saneamento público local, com expertise comprovada e estrutura técnica adequada;
- Redução dos riscos institucionais e jurídicos, com o atendimento das exigências ambientais (FEPAM);
- Efetivação do princípio da economicidade, ao evitar investimentos onerosos em sistemas isolados, mediante a futura integração ao modelo de concessão vigente no município (sistema público);
- Consolidação de uma solução definitiva, legal e tecnicamente adequada, com critérios de sustentabilidade ambiental, social e operacional.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a execução desta contratação, são necessárias as seguintes providências prévias à contratação:

- Realização de visita técnica in loco, com o objetivo de identificar as necessidades estruturais e operacionais da unidade;
- Elaboração de Informação Técnica, formalizando o registro da visita, a solicitação de viabilidade técnica e o respectivo laudo emitido pela concessionária AEGEA/CORSAN;
- Emissão do Documento de Formalização de Demanda (DFD), pelo órgão gestor (SUSEPE), instruindo o processo administrativo;
- Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade, justificativas técnicas e legais, alternativas de solução, resultados pretendidos e estimativas de custos;
- Elaboração do Termo de Referência (TR), detalhando os requisitos técnicos, obrigações da contratada e critérios de acompanhamento e fiscalização contratual.





Tais providências têm por finalidade garantir a regularidade jurídica e técnica do procedimento, além de assegurar que a contratação atenda aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Adicionalmente, para a formalização do contrato com a AEGERA/CORSAN, caberá à Administração Pública designar os servidores responsáveis pelas funções de gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normativas internas aplicáveis.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- PROA 16/1202-0001068-7: Processo referente à regularização ambiental das redes coletoras de esgoto sanitário da PMEM;
- PROA 23/0600-0001208-3: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de suscetibilidade à inundação e estudo hidrológico de corpo hídrico receptor;
- PROA 23/0600-0001210-5: Processo referente à construção da Estação de Tratamento de Esgoto – o processo aguarda a elaboração do estudo hidrológico de corpo hídrico para definição de onde deverá se o ponto de lançamento da ETE para realizar o dimensionamento e projeto da ETE;
- PROA 22/0600-0001248-7: Processo referente à contratação de estudos para realizar a investigação ambiental e remediação de área contaminada – o processo aguarda andamento até que seja regularizada a questão da ETE e cessado o lançamento irregular de efluente bruto da Penitenciária.

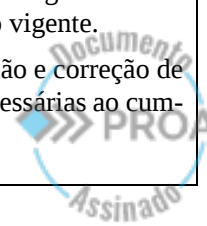
XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de readequação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – PMEM envolve o manejo de efluentes sanitários, resíduos gerados nas etapas de tratamento e intervenções em estruturas físicas existentes. Por tratar-se de atividade potencialmente poluidora, os riscos ambientais devem ser adequadamente gerenciados.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos, caso ocorra manejo inadequado de efluentes ou falhas no sistema de impermeabilização e drenagem da ETE;
- Emissão de odores desagradáveis, decorrente do acúmulo de lodo ou da ausência de ventilação adequada nas unidades de tratamento;
- Poluição sonora, associada à operação de equipamentos e à movimentação de veículos e máquinas durante a execução das obras e atividades de manutenção;
- Aumento do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, especialmente durante o processo de readequação e com o funcionamento contínuo da ETE;
- Geração de resíduos sólidos (lodo, peneirados e materiais de limpeza), que exigem acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Cabe à empresa contratada a responsabilidade integral pela prevenção, mitigação e correção de impactos ambientais, devendo adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das normas ambientais, de saúde pública e de segurança do trabalho.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Concessionária AEGEA/CORSAN, por meio de concessão de uso oneroso do SES e do SAA da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – PMEM, revela-se viável, necessária e legalmente justificável, diante do contexto técnico, ambiental e jurídico que envolve o empreendimento.

A medida visa também atender os questionamentos do Ministério Público (Ofício nº 00816,000,032/2019-0036) originados do Auto de Infração nº 18.211/2023, que trata da Mandado de Intimação emitido pela 2ª Vara Cível de Comarca de Montenegro para regularização da estação de tratamento de esgoto, bem como prevenir a continuidade de infrações ambientais decorrentes da operação do sistema.

Sugere-se que a contratação seja realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 47-71). Tal inexigibilidade se justifica pela exclusividade legal da Concessionária na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água no município de Montenegro, o que configura situação de inviabilidade de competição.

Importante destacar que, caso exista viabilidade técnica para a interligação da unidade prisional à rede pública de esgotamento sanitário, esta solução deverá ser priorizada, conforme previsto na Diretriz Técnica nº 03/2019 da DIRTEC/FEPAM, a qual estabelece em seu item 3.4 que deve ser dada preferência à conexão dos estabelecimentos prisionais às redes públicas de esgoto, sempre que possível.

A evolução do Sistema de Tratamento do Esgoto da Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – PMEM, para atendimento da orientação informada no parágrafo acima, está prevista nesta contratação conforme descrito no Ofício nº 004/2024 – DOP/CORSAN (fl. 28).

Neste documento de resposta à solicitação de viabilidade para interligação aos Sistema de Esgoto público do município, a CORSAN se propõe a assumir a operação do sistema atual (lagoas) realizando as adequações necessárias até a definitiva conexão ao novo sistema e ETE municipal a serem construídos pela concessionária, com início das obras previsto ainda para este ano de 2025.

Ratificando as informações anteriores, a concessionária atualizou a confirmação da operação do sistema atual, através do Atestado de Viabilidade de Tratamento de Esgoto (de 05/08/2025) e do envio do Laudo da vistoria realizada em 11/06/2025 indicando as intervenções necessárias (listadas no item VII deste documento).

A contratação ora proposta atende ao interesse público, promove a regularização ambiental da unidade, soluciona passivos históricos e contribui para a efetividade da política estadual de saneamento, em conformidade com o marco legal do setor.





24060000008340

Nome do documento: SSPS_ETP_PMEM_AMB_CORSAN.pdf

Documento assinado por

André Mito Dornelles

Órgão/Grupo/Matrícula

SSPS / DEAPS / 5079594

Data

06/08/2025 18:09:09

